



Breve história da TV legislativa no Brasil: raízes e origens¹

Maria de Lourdes dos SANTOS²

Programa de Pós-Graduação em Sociologia da FCL-Unesp-Ararquara

RESUMO: este paper é parte de uma tese de doutorado que está sendo elaborada sobre as TV's legislativas como instrumento de accountability vertical. Neste recorte, busca apresentar o conceito, a origem e uma breve história das TV's legislativas no Brasil. Remonta suas abordagens aos primórdios dos canais parlamentares no Brasil, com a criação da TV Senado em 1995, a partir da Lei da Cabodifusão e aponta algumas perspectivas da recente criação da categoria de Teve Institucional – TVI e a possibilidade de surgimento da Rede Senado ou Rede Parlamentar de Televisão.

Palavras-chave: história da comunicação; mídia governamental; TV's legislativas; TV Senado; TV Câmara.

... fazer a divulgação institucional do Senado Federal e oferecer ao cidadão uma programação educativa e cultural de qualidade e diferenciada das emissoras comerciais.

... a casa de todos os brasileiros na sua casa ...

A democracia na sua telinha³

A comunicação governamental, compreendida como aquela em que o governo é o sujeito das práticas de comunicação consideradas, pode ser visualizada em três perspectivas:

A – Predominância de Governo: quando a totalidade ou a quase totalidade dos meios de comunicação de massa de uma sociedade são operados direta e exclusivamente pelo governo, e outras iniciativas de comunicação não existem, são proibidas ou são insignificantes;

B – Predominância do Mercado: quando a totalidade ou a quase totalidade dos meios de comunicação em massa de uma sociedade são operados direta e exclusivamente por organizações não-governamentais, e as iniciativas de comunicação do governo não existem ou tem projeção insignificante;

¹ Trabalho apresentado ao NP Políticas e Estratégias de Comunicação, do XXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação da Intercom. Este paper é parte de uma Tese de Doutorado, em elaboração, que aborda o papel das TV's Legislativas para a accountability vertical.

² Aluna do Curso de Doutorado em Sociologia da FCL-Unesp-Ararquara que desenvolve, sob a orientação da Prof.a Anita Simis, o projeto de pesquisa “Mídia, parlamento e democracia: as TV's Legislativas como instrumento de accountability vertical (1995-2005)”.

³ Missão institucional ou slogans, respectivamente, da TV Senado, da TV Câmara do Deputados e da TV Câmara Municipal de Ribeirão Preto.



C – Convivência Governo-Mercado: quando há uma coexistência de iniciativas de operação de comunicação de massa relevantes tanto por parte do governo quanto por parte de iniciativas não governamentais.

O Brasil, no que se refere à comunicação de massa, especificamente a radiodifusão pública de sons e imagens (televisão), nos últimos dez anos, caminha da segunda perspectiva para a terceira. Até os anos 1980, a televisão brasileira era praticamente dominada por redes de emissoras privadas, como Globo, Record, Bandeirantes, Manchete e SBT, por exemplo. Iniciativas públicas como as TV's Cultura e TVE tinham pouca abrangência, além de não serem exatamente emissoras governamentais⁴.

A partir dos anos 1990, emissoras de televisão diretamente vinculadas ao governo e explicitamente voltadas para a divulgação de suas atividades começaram a surgir e estabeleceram uma nova vertente da comunicação governamental no Brasil.

É nesta vertente de uma nova comunicação governamental, marcada pelo crescimento de canais ligados aos poderes governamentais num universo dominado por organizações privadas, que surgem as chamadas TV's legislativas. Por se tratar de uma categoria de televisão, de certo modo, recente, o campo teórico das ciências sociais ainda não sedimentou um conceito de TV legislativa, muitas vezes, também chamadas de canais parlamentares.

Conceito de TV Legislativa

Debruçar-se sobre a discussão acerca de “o que é uma TV legislativa ou qual o conceito de TVL” implica em refletir sobre o próprio conceito de televisão. O verbete televisão, inclusive suas abreviaturas “tevé” e “TV” - mais utilizadas que o próprio termo -, é, com frequência, empregado por derivação para se referir genericamente a vários objetos.

O Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, por exemplo, aponta quatro entradas possíveis para a palavra:

televisão
Datação sXX
Acepções
‡ substantivo masculino
Rubrica: telecomunicações.

⁴ AS TV's Cultura e TVE, apesar de mantidas por governos, têm caráter educativo e veiculam uma programação de caráter educativo, não diretamente associada às atividades ou à perspectiva de um dos níveis de um dos três poderes da União.



- 1 **transmissão** e recepção de imagens visuais convertidas em sinais eletromagnéticos, por meio de ondas hertzianas ou de cabo coaxial
- 2 Derivação: por metonímia.
aparelho receptor de imagens televisionadas; televisor
- 3 Derivação: por metonímia.
estação transmissora dessas imagens
- 4 **meio de comunicação** que se serve da televisão para a difusão de atividades e programas artísticos, informativos, educativos etc.
Obs.: tb. se diz apenas tevê; cf. TV⁵

Além destas acepções de transmissão, aparelho, estação e meio de comunicação, podem ser encontradas também as de canal, atividade, emissora, empresa, programação e estúdio, dentre outros. Deste modo, a lapidação da expressão “televisão legislativa”, exige, antes do estabelecimento do sentido de “legislativo”, uma definição da idéia de TV, tomada como referência.

No Brasil dos anos 1990, o termo TVL tendeu a ser associado à idéia de canal. Isto se deu devido ao fato de as primeiras tevês ligadas a casas parlamentares terem sido criadas para transmitir em canais de televisão a cabo, reservados por lei (Lei 8977/95), especificamente, para tal tipo de atividade. Entre 1995 e 1997, falar em TVL significava referir-se a TV Senado, TV Câmara e TV Assembléia de MG, que transmitiam suas programações em canais próprios disponibilizados nas grades das operadoras de televisão a cabo.

Contudo, nos dez anos que se passaram, a idéia de TVL como “um canal de TV a cabo que transmitia atividades de uma casa parlamentar” foi em muito ampliada, pois a recepção das transmissões de várias TVL’s passou a ser feita, além da via por cabo, também por:

- antena parabólica de sinal codificado por assinatura (DirecTV, Sky e similares), como no caso da TV Câmara e da TV Senado;
- antena parabólica de sinal aberto (SHF), no caso da TV Câmara, da TV Senado e da TV Assembléia de Minas Gerais;
- sinal aberto de televisão convencional (UHF e VHF), como o das emissoras/repetidoras do próprio Senado e da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, e de retransmissoras de caráter publico, educativo e comunitário, mediante um convênio simples com as casas parlamentares;

⁵ *DICIONÁRIO Houaiss da Língua Portuguesa*. Versão eletrônica disponível em <http://houaiss.uol.br>, acesso em 30 mar. 2006. Verbete televisão [grifo nosso].



- internet, por meio de transmissão ao vivo (via streaming em banda larga), como ocorre com dois canais simultâneos do Senado, com a TV Câmara e várias tevês estaduais e municipais;

- sinal aberto, via contrato de prestação de serviços, em parte da programação de emissoras comerciais e educativas, como nos casos da TV Câmara Municipal de Ribeirão Preto e da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Outro aspecto a ser considerado é que, em muitas cidades, há um compartilhamento de um mesmo canal entre as programações do Senado, da Câmara Federal, da Assembléia Legislativa e/ou da Câmara Municipal, em horários alternados.

Por outro lado, o sentido de televisão como empresa, entidade ou estrutura de produção também é muito variado nas TVL's. Há casos em que a casa parlamentar mantém uma estrutura de profissionais, equipamentos, estúdios, antenas e emissoras própria (TV Senado e TV AL-MG) com transmissões ao vivo e programação diária de 24 horas e, outros, em que a TVL limita-se a um assessor de imprensa que faz a ponte com entidades conveniadas/terceirizadas para fazer a produção e a transmissão da programação gravada e por algumas horas semanais.

No que se refere ao caráter legislativo das TV's, o referencial é o fato da tevê ser "ligada" à uma casa legislativa em um dos níveis de poder: municipal, estadual ou federal. A expressão ligada remete a duas características da programação: a) ser direta ou indiretamente controlada pela mesa diretora da casa parlamentar; b) ter como conteúdo a transmissão das atividades do parlamento (ao vivo ou gravada, integral ou editada).

A partir destas considerações, o conceito de televisão legislativa delimitado para as discussões da pesquisa e deste paper não estará ancorado no canal ou via de transmissão e sim nas características da programação.

O termo TV Legislativa, portanto, será empregado como *um conjunto de programação áudio-visual, cuja produção/ transmissão seja controlada pela mesa diretora de uma casa parlamentar, que tenha as atividades do parlamento como a principal temática de seu conteúdo e seja transmitido em massa para ser recebido de maneira regular por aparelho de televisão doméstico.*

Origem das TVL's

A história dos canais legislativos é relativamente recente, quando comparados os 25 anos do primeiro canal exclusivamente parlamentar com os 70 anos



de trajetória da televisão no mundo. O primeiro canal de televisão legislativo surgiu nos Estados Unidos em 1981, como desdobramento da emissora de rádio parlamentar que operava desde 1979.

O C-SPAN (*Cable Satellite Public Affairs Network*) norte-americano compreende atualmente duas emissoras de rádio e três canais de televisão a cabo⁶, destinados a divulgar as atividades do parlamento americano, sobretudo a transmissão ao vivo das reuniões do plenário e das comissões, mas também jornalísticos e eventuais transmissões de sessões legislativas de casas canadenses e européias. A programação também inclui a transmissão de pronunciamentos oficiais e debates entre candidatos nas eleições presidenciais.

Em sua trajetória, as TVL's americanas, no entanto, transmitiram sua programação apenas no sistema de televisão a cabo, sendo que, apenas nos últimos cinco anos passou a transmitir também via internet⁷ e até para telefones móveis (podcasting), no último ano. Outra característica é o fato de, apesar de ser segmentado por casas parlamentares, os cinco canais de comunicação estão organizados em uma única estrutura de caráter privado, gerenciada por representantes das operadoras de TV a Cabo e mantida exclusivamente por recursos privados, oriundos das taxas dos serviços de TV por assinatura, como destacado na mensagem institucional da organização:

C-SPAN is a private, non-profit company, created in 1979 by the cable television industry as a public service. Our mission is to provide public access to the political process. C-SPAN receives no government funding; operations are funded by fees paid by cable and satellite affiliates who carry C-SPAN programming⁸.

O C-SPAN é, atualmente, além da mais antiga, a TV legislativa com maior difusão entre o público, pois dos 3,5 milhões de domicílios que alcançava em 1983, ela está hoje instalada em mais de 90 milhões de pontos de televisão a cabo.

Na Europa, a trajetória das TV's parlamentares, como são chamadas no continente, é um pouco mais recente e data da década de 1990. Um dos primeiros canais europeus de televisão, criados especificamente para divulgar as atividades parlamentares, foi o francês *La Chaîne Parlementaire* (LCP), em 1993, que transmite em um único canal 24 horas diárias de programação divididas igualmente entre o Senado e a Assembléia Nacional. A tevê parlamentar francesa é veiculada diariamente

⁶ Os canais parlamentares americanos concentram sua programação na transmissão integral e ao vivo das sessões dos plenários e das comissões especiais do Congresso, sendo os de televisão: o C-Span 1 (criado em 1979) para as atividades do Senado; o C-Span 2 (criado em 1980) para as atividades da Câmara; e o C-Span 3 (criado em 1997) para as atividades das Comissões Especiais do Congresso.

⁷ Cf. www.c-span.org

⁸ Cf. www.c-span.org/about/company. Acesso em 29 mar. 2006.



por cabo e por satélite e, às quartas-feiras, também pelo canal estatal aberto TV France 2⁹.

A LCP baseia-se na obrigatoriedade das operadoras de TV a cabo e por satélite de veicular, obrigatoriamente e sem custos para o poder público, a sua programação. Contudo, diferente do modelo americano ela é mantida por recursos públicos (um orçamento anual de cerca de 60 milhões de euros) e tem seus dirigentes eleitos pelos parlamentares para um mandato autônomo de quatro anos:

o presidente tem um mandato, um plano de trabalho e um orçamento previamente aprovados pelos parlamentares. E também autonomia de gerir o canal sem interferências externas. Seus balizadores são o projeto de trabalho previamente proposto, analisado e votado pelo Parlamento. Guardadas as devidas proporções, o cargo possui autonomia semelhante à de um presidente de um Banco Central independente. O cargo também não pertence a este ou àquele partido, embora certamente devam existir interesses políticos na sua ocupação¹⁰.

A programação da televisão parlamentar francesa envolve transmissão ao vivo das sessões parlamentares, telejornais e teleboletins de notícias sobre as atividades do parlamento, programas de debates e programas de variedades sobre arte, história e cultura na França.

Em Portugal, o Canal do Parlamento (conhecido como ARTV) foi criado em 2001 e tem em comum com outras TVL's a transmissão via serviço de televisão a cabo e as atividades do Congresso como eixo norteador de sua programação.¹¹

Há também no contexto europeu outras experiências de TV Legislativa fora dos canais de cabo, como a Bundestag-TV e a Parlamento Andaluz. A tevê alemã apesar de produzir uma programação semelhante a de outras televisões parlamentares (transmissão ao vivo das sessões, programas de debates e telejornais temáticos), transmite seu conteúdo pela internet¹².

Na experiência espanhola, assim como em várias regiões da Europa, a TV do Parlamento consiste em programas semanais veiculados por emissoras comerciais ou públicas, a partir de acordos, convênios e contratos. O canal público de televisão da Autoridade Regional da Catalunha – CanalSur TV – veicula um dos mais

⁹ Cf. <http://www.lcpan.fr/chaine.asp>

¹⁰ SANT'ANNA, Chico. *Transparência e show de realidade*. Disponível em: <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos/ipub050220031.htm>. Acesso em 29 mar 2006.

¹¹ Cf. <http://www.canal.parlamento.pt/>

¹² Cf. <http://www.cdu-uhs.de/go.to/modix/now/webtv.html>



antigos programas do gênero no país, que vai ao ar em quatro edições semanais desde 1990: o Parlamento Andaluz.¹³

Na América Latina, os canais parlamentares começaram a funcionar somente na segunda metade da década de 1990 e início dos anos 2000, tendo sido pioneiros o Brasil e Argentina. Atualmente, metade dos países possui TVL's e o modelo predominante é o de uma televisão para cada Casa Parlamentar, com transmissão de sessões ao vivo via TV a cabo e sob a responsabilidade do próprio parlamento.

Por outro lado, apesar da dificuldade de consolidação de dados estatísticos sobre índices de abrangência e audiência, pode-se afirmar que a tevê legislativa na América Latina ainda é uma experiência recente e restrita¹⁴. Como apontado no quadro abaixo, de dezenove países latino-americanos, nove têm canais ligados ao parlamento. Contudo, apenas quatro transmitem via televisão (Argentina, Brasil, Chile e Venezuela), sendo apenas a Venezuela via TV aberta¹⁵.

Quadro A – Canais Parlamentares na América Latina¹⁶

PAÍSES	PARLAMENTOS	CANAIS DE TV	DIFUSÃO:
Argentina	Senado de la Nación	Senado de la Nación	Internet e cabo
	Cámara de los Diputados	Cámara de Diputados	Internet
Bolivia	Cámara de Diputados.	Sesión de Congreso	Internet
	Senado Nacional	Sesión de Pleno Camaral	Internet
Brasil	Camara dos Deputados	TV Camara dos deputados	Internet e cabo
	Senado Federal	TV Senado	Internet e cabo
Chile	Cámara de los Diputados	Cámara de los Diputados	Internet
	Senado de la República	Senado de la república	Cabo
Colombia	Senado	Canal TV Senado	Satélite
	Cámara de Representantes	---	---
Costa Rica	Asamblea Leg. de la República	---	---
Cuba	Asamblea Nacional	---	---
Ecuador	Congreso Nacional	---	---

¹³ Cf. <http://www.canalsur.es/>

¹⁴ Quando considerados os percentuais de domicílios latino-americanos com acesso à TV a Cabo e/ou à Internet de Banda Larga (capaz de receber os sinais de TVL's via Internet), a média é de cerca de 2%.

¹⁵ Cabe ressaltar que Argentina, Brasil e Chile vêm, nos últimos três anos, ampliando as transmissões via TV aberta, inicialmente nas principais capitais.

¹⁶ Quadro adaptado e traduzido do original disponibilizado pela ATEIA – Associação de Televisão Educativa Iberoamericana, no Projeto “Educacion em Democracia: canales parlamentarios”. Disponível em http://www.ateiameica.com/pages/edudemocracia_canales.htm. Acesso em 29 mar. 2006.



El Salvador	Asamblea Legislativa	---	---
	Ministerio de Gobernación	---	---
Guatemala	Congreso de la República	Cámaras en Vivo	Internet
Honduras	Congreso Nacional de Honduras	---	---
México	Cámara de la República	Canal del Congreso	Internet
	Senado de la República	Transmisión en vivo	Internet
Nicaragua	Asamblea Nacional	---	---
Panamá	Asamblea Leg. de la República	---	---
Paraguay	Cámara de Senadores	---	---
	Cámara de Diputados	---	---
Perú	Congreso de la República	Congreso	Internet
República Dominicana	Congreso Nacional	---	---
	Senado de la República	---	---
Uruguay	Câmara de Representantes	---	---
	Câmara de Senadores	---	---
Venezuela	Asamblea Nacional	ANTV	TV aberta

O surgimento da TVL no Brasil

No Brasil, a iniciativa de manutenção de canais de comunicação do poder legislativo com a população é antiga no rádio, pois desde os anos 1930, programas como *A Hora do Brasil/A Voz do Brasil* e o conjunto de emissoras estatais da Radiobrás têm procurado atender a esse propósito.

O Programa *A Voz da Brasil* atualmente é transmitido obrigatoriamente em cadeia de rádio, de segunda a sexta-feira das 19 às 20 horas. Em seus primeiros 25 anos o Programa era voltado exclusivamente para os atos do poder executivo, mas, desde 1962, a sua primeira meia hora veicula notícias do poder executivo (Presidência, Ministérios e Estatais) e os trinta minutos diários restantes são compartilhados entre o Senado, a Câmara dos Deputados e os Poderes Judiciários (Tribunais Federais STF, STJ, TST e TSE).

Formato atual do Programa A Voz do Brasil

- 19:00- 19:25: notícias do Poder Executivo
 - 19:25- 19:30: notícias do Judiciário
 - 19:30- 19:40: notícias do Senado
 - 19:40- 20:00: notícias da Câmara
- Toda quarta-feira é apresentado o "minuto TCU".¹⁷

¹⁷ Fonte: www.radiobras.gov.br. Acesso em: 29 mar. 2006.



No âmbito dos legislativos municipais, uma das mais antigas experiências de transmissão de sessões parlamentares pelo rádio situa-se na cidade de Tambaú, interior do Estado de São Paulo. De 1952 a 1963, a Câmara de Vereadores local manteve um contrato com rádios locais de prestação de serviços de transmissão radiofônica das sessões da Casa, na íntegra para os ouvintes do município, devido a “importância dos cidadãos dos distritos e da zona rural que não podiam ir pessoalmente à Câmara, acompanharem os trabalhos de seus vereadores”¹⁸.

Apesar da antiguidade da programação legislativa no rádio, empreendimentos relacionados a ações regulares e exclusivas do Legislativo na televisão e com transmissão ao vivo, foram efetivados há apenas 10 anos, com a criação, inicialmente, TV Assembléia Legislativa de Minas Gerais (1995), da TV Senado (1996) e da TV Câmara dos Deputados (1998).

As TVL’s brasileiras foram criadas a partir da aprovação da Lei da TV a Cabo, 8977/95, que previa a criação de seis Canais Básicos de Utilização Gratuita - CBUG’s na grade das operadoras de televisão por assinatura. A Lei da Cabodifusão resultou de um intenso debate que se deu em 1994 em torno de uma regulamentação mais abrangente da TV a Cabo e que envolveu polêmicas posições defendidas pelo parlamento, por grupos empresariais de mídia e por entidades setoriais da sociedade civil. Algumas demandas dos envolvidos no debate foram contempladas, dentre elas a criação de canais de interesse público e veiculação gratuita, como os canais parlamentares.

César Bolaño, destacando os avanços da Lei da TV a Cabo na perspectiva da diversidade cultural, afirmou que:

No que se refere mais especificamente à questão da diversidade cultural e da democratização dos conteúdos, a lei traz algumas inovações interessantes, como a obrigatoriedade da destinação gratuita de canais para o Senado, a Câmara Federal, as Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores, para entidades de caráter educativo-cultural, Universidades e organizações comunitárias, além de canais para uso eventual, pagos a preços razoáveis, e da reserva de 30% dos canais para entidades não ligadas à operadora¹⁹.

No Artigo 23, a Lei da Cabodifusão estabelecia que:

Art. 23. A operadora de TV a Cabo, na sua área de prestação do serviço, deverá tornar disponíveis canais para as seguintes destinações:

I - Canais Básicos de Utilização Gratuita:

¹⁸ Texto da justificativa do Projeto de Renovação do Contrato para transmissões de rádio das Sessões da Câmara Municipal de Tambaú-SP. Cf. Atas da Câmara Municipal de Tambaú, Livro 12, p.41, 1952.

¹⁹ BOLAÑO, César R. S. *O modelo brasileiro de regulação das comunicações*. 2003, p.12-3. [Digitado]



a) canais destinados à distribuição obrigatória, integral e simultânea, sem inserção de qualquer informação, da programação das emissoras geradoras locais de radiodifusão de sons e imagens, em VHF ou UHF, abertos e não codificados, cujo sinal alcance a área do serviço de TV a Cabo e apresente nível técnico adequado, conforme padrões estabelecidos pelo Poder Executivo;

b) um **canal legislativo municipal/estadual**, reservado para o **uso compartilhado entre as Câmaras de Vereadores localizadas nos municípios da área de prestação do serviço e a Assembléia Legislativa do respectivo Estado**, sendo o canal voltado para a **documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões**;

c) um canal reservado para a **Câmara dos Deputados**, para a **documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões**;

d) um canal reservado para o **Senado Federal**, para a **documentação dos seus trabalhos, especialmente a transmissão ao vivo das sessões**;

e) um canal universitário, reservado para o uso compartilhado entre as universidades localizadas no município ou municípios da área de prestação do serviço;

f) um canal educativo-cultural, reservado para utilização pelos órgãos que tratam de educação e cultura no governo federal e nos governos estadual e municipal com jurisdição sobre a área de prestação do serviço;

g) um canal comunitário aberto para utilização livre por entidades não-governamentais e sem fins lucrativos;

II - Canais destinados à Prestação Eventual de Serviço;

III - Canais destinados à Prestação Permanente de Serviços.

§ 1º A programação dos canais previstos nas alíneas c e d do inciso I deste artigo poderá ser apresentada em um só canal, se assim o decidir a Mesa do Congresso Nacional.

§ 2º Nos períodos em que a programação dos canais previstos no inciso I deste artigo não estiver ativa, poderão ser programadas utilizações livres por entidades sem fins lucrativos e não-governamentais localizadas nos municípios da área de prestação do serviço.

§ 3º As condições de recepção e distribuição dos sinais dos canais básicos, previstos no inciso I deste artigo, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

§ 4º As geradoras locais de TV poderão, eventualmente, restringir a distribuição dos seus sinais, prevista na alínea a do inciso I deste artigo, mediante notificação judicial, desde que ocorra justificado motivo e enquanto persistir a causa.

§ 5º Simultaneamente à restrição do parágrafo anterior, a geradora local deverá informar ao Poder Executivo as razões da restrição, para as providências de direito, cabendo apresentação de recurso pela operadora.

§ 6º O Poder Executivo estabelecerá normas sobre a utilização dos canais previstos nos incisos II e III deste artigo, sendo que:

I - serão garantidos dois canais para as funções previstas no inciso II;

II - trinta por cento dos canais tecnicamente disponíveis serão utilizados para as funções previstas no inciso III, com programação de

peças jurídicas não-afiliadas ou não-coligadas à operadora de TV a Cabo.

§ 7º Os preços e as condições de remuneração das operadoras, referentes aos serviços previstos nos incisos II e III, deverão ser compatíveis com as práticas usuais de mercado e com os custos de operação, de modo a atender as finalidades a que se destinam.

§ 8º A operadora de TV a Cabo não terá responsabilidade alguma sobre o conteúdo da programação veiculada nos canais referidos nos incisos I, II e III deste artigo, nem estará obrigada a fornecer infraestrutura para a produção dos programas.

§ 9º O Poder Executivo normatizará os critérios técnicos e as condições de uso nos canais previstos nas alíneas *a* a *g* deste artigo.²⁰

Dentre os canais CBUG's, figuravam um canal para a Câmara dos Deputados, um para o Senado e um para ser dividido entre as Assembleias Legislativas estaduais e as Câmaras Municipais das cidades onde o serviço de TV a cabo fosse operado.

O texto da legislação inicial da TVL no Brasil revela que o seu perfil foi definido por seu objetivo de ser um: “canal voltado para a documentação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo das sessões”²¹. Outro ponto que merece destaque é o de que, em 6 de janeiro de 1995, quando a Lei 8977 foi aprovada, ainda não havia uma clara opção por canais distintos para servir a cada uma das casas parlamentares federais, pois o texto legal previa a possibilidade de a programação da Câmara e do Senado “ser apresentada em um só canal, se assim”²² fosse decidido pela Mesa do Congresso Nacional.

A TVL brasileira, tanto pelo perfil de programação quanto pelo modelo de transmissão, teve como matriz o C-SPAN, pois o responsável pelo Projeto da TV Senado, Fernando César Mesquita (Secretário de Comunicação Social do Senado na Presidência do Senador José Sarney na Casa), “foi a Washington, nos Estados Unidos, e acompanhou por uma semana o funcionamento da emissora norte-americana”²³, optando pelo modelo de TVL dos Estados Unidos.

Também semelhante ao modelo americano, apesar da possibilidade de um único canal para o Congresso nacional, o modelo adotado foi o de um canal para cada casa. Seis meses depois, o Senado criou sua própria TVL por meio da Resolução

²⁰ Artigo 23 do texto original da Lei 8977/95 – Lei da TV a Cabo, depois alterado com a inclusão de um canal para o poder judiciário e de um outro para o Executivo Federal. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/sicon>. Acesso em 29 mar. 2006. [Grifos nossos].

²¹ Alíneas “b”, “c” e “d” do Inciso I do Artigo 23 da Lei Federal 8977 de 6 jan. 1995.

²² Parágrafo 1.o do Artigo 23 da Lei Federal 8977 de 6 jan. 1995.

²³ TV Senado pode ter mais autonomia. *Folha de São Paulo*, 20 fev. 2002. Disponível em: www.uol.com.br/folha/texto. Acesso em: 14 jun. 2005.



do Senado Federal 24/95 e dois anos depois a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Resolução 159/97 que também criava a sua própria TV.

Quadro B – Cronologia da TVL no Brasil²⁴

Ano	Evento
1935	<ul style="list-style-type: none">• Criação do programa de notícias governamentais <i>A Hora do Brasil</i> no rádio.
1938	<ul style="list-style-type: none">• Obrigatoriedade de transmissão de <i>A Hora do Brasil</i> por todas as rádios do país.
1952	<ul style="list-style-type: none">• Algumas Câmaras Municipais contratam rádios para transmissão de suas sessões.
1962	<ul style="list-style-type: none">• O Programa <i>Hora do Brasil</i> passa a se chamar <i>A Voz do Brasil</i> e a ser dividido entre os poderes executivo, legislativo e judiciário.
1978	<ul style="list-style-type: none">• Criação do C-SPAN nos EUA, com 2 emissoras de rádio legislativas.
1979	<ul style="list-style-type: none">• Criação dos canais de televisão do C-SPAN para Câmara e Congresso dos EUA.
1993	<ul style="list-style-type: none">• Criação da LCP, TV legislativa francesa.• O Senado Federal cria a “Central de Vídeo do Senado”, embrião da TV Senado.
1995	<ul style="list-style-type: none">• Aprovação da Lei da Cabodifusão (8977) que obrigou as operadoras de TV a Cabo reservar para uso gratuito canais para o Senado, para a Câmara dos Deputados e para as Assembléias Legislativas/Câmaras Municipais.• Criação oficial da TV Senado, no mês de junho.• Início das transmissões da TV Assembléia Legislativa de MG, no mês de novembro, sendo a primeira emissora legislativa a operar em caráter regular no Brasil.
1996	<ul style="list-style-type: none">• Início das transmissões regulares da TV Senado via TV a cabo, no mês de fevereiro.• Início das transmissões da TV Senado via satélite de sinal aberto, para recepção em antenas parabólicas convencionais.• Início das transmissões regulares da TV Senado via TV aberta, para o distrito federal.
1997	<ul style="list-style-type: none">• Criação oficial da TV Câmara dos Deputados.• Início das transmissões da TV Senado via TV a Satélite por assinatura.
1998	<ul style="list-style-type: none">• Início das transmissões da TV Câmara (dos Deputados) via TV a Cabo, via

²⁴ Quadro elaborado a partir de diferentes fontes de dados sobre a história e trajetória das TVL's, principalmente os sítios de internet do C-SPAN, do Senado, da Câmara dos Deputados e da Assembléia Legislativa de MG.



	sinal de satélite aberto e via TV aberta para o Distrito Federal.
2004	<ul style="list-style-type: none">• O Brasil atinge um número de 59 TVL's, entre Senado, Câmara e TV's das Assembléias/Câmaras Municipais.
2005	<ul style="list-style-type: none">• Início das transmissões da TV Assembléia Legislativa de MG, via TV aberta, através de repetidoras de sinal de UHF.• Aprovação do novo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão por R-TV's (Retransmissoras e repetidoras de televisão), que além da modalidade comercial, pública e educativa, cria também a de emissora institucional permitindo autorizações de repetidoras de tevês da União, como a do Senado, a da Câmara dos Deputados e a da Presidência da República.• Início das transmissões integrais e ao vivo da TV Senado e da TV Câmara via streaming de Internet para banda larga.• Criação da TV Senado 2, com transmissão de um outro canal de internet com as atividades simultâneas das sessões para internautas e órgãos de mídia.
2006	<ul style="list-style-type: none">• Comemoração dos 10 anos da TV Senado.• TV Senado e TV Câmara passam a atingir cerca de 12 milhões de domicílios brasileiros.• Criação da Rede Senado de Televisão, por meio da obtenção pela TV Senado de 10 autorizações do Ministério das Comunicações para operação de RTV com a difusão de seu sinal para TV aberta nas cidades de Salvador, Recife, Fortaleza e Manaus, já em 2006, e, Rio de Janeiro, Belém, Natal, Maceió, Cuiabá e Boa Vista, para 2007.

A primeira TVL a operar no país foi TV Assembléia Legislativa de Minas Gerais em novembro de 1995, seguida pela TV Senado, a partir de fevereiro de 1996, e pela TV Câmara dos Deputados, em 1998. O embrião da TVL no Brasil, no entanto, é anterior ao início de seu funcionamento e até à Lei da TV a Cabo, pois a TV Senado “era uma antiga aspiração dos parlamentares de que o Senado precisava ter um canal de comunicação direta com o cidadão”²⁵, como afirmou o Senador José Sarney, Presidente do Senado na época da criação da TVL.

O Projeto de uma TVL foi iniciado em 1993, quando o Senado montou uma estrutura de equipamentos e técnicos que lhe permitia “fazer o registro das sessões e reuniões, produzir vídeos institucionais e distribuir material para as televisões

²⁵ Depoimento de José Sarney no Programa Especial “10 anos de TV Senado”, veiculado na TV Senado em 5 fev. 2006.



comerciais”²⁶. Em três anos (passando pela aprovação da Lei 8977 em janeiro de 1995; pelo início da operação por cabo em fevereiro de 1996; e pela adoção das transmissões via satélite em maio de 1996), a “Central de Vídeo do Senado” recebeu investimentos de cerca de US\$8 milhões e tornou-se uma tevê que transmitia 24 horas de programação para cerca de 1 milhão de domicílios com antena parabólica ou televisão por assinatura.

No período que se seguiu, o número de Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais que se organizaram para produzir conteúdo foi crescendo ao passo que o número de domicílios com antena parabólica e televisão por assinatura também aumentou, levando a um quadro, em 2005, de 59 TVL’s e cerca de 11 milhões de domicílios habilitados a receber o sinal de pelo menos uma delas (8 milhões com parabólicas convencionais e 3 milhões de pontos com TV por assinatura instalada).

Perspectivas da TVL no Brasil

Os dez anos de história da TV legislativa no Brasil revelam uma enorme discrepância entre diferentes tipos de TVL’s:

- a dos parlamentos federais, de assembléias legislativas dos principais estados e das câmaras municipais de capitais e grandes cidades do interior, com programação regular, transmissões ao vivo e conteúdo complementar, inclusive para televisão aberta;

- a de casas parlamentares de pequenos estados e cidades com gravações de mono-quadro transmitidas de madrugada de maneira irregular e “experimental”, somente para a TV a cabo ou mesmo apenas para a Internet de banda larga;

- a de importantes unidades da federação como Rio de Janeiro, Bahia e Distrito Federal, que até junho de 2005 ainda não tinham suas TVL’s.

Assim, o quadro atual das tevês parlamentares no Brasil é:

TVL’s Federais: [duas] TV Senado e TV Câmara transmitindo 24 horas por dia, via TV a Cabo por assinatura, via Satélite por assinatura, via Satélite em sinal aberto, via UHF em sinal aberto (para Brasília) e via Internet de Banda Larga;

TVL’s Estaduais: [dezessete] TV’s Assembléias Legislativas do **Rio Grande do Sul**, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, **Minas Gerais**, Espírito Santo, *Rio de Janeiro*, Goiás, Mato Grosso do Sul, *Distrito Federal*, Pernambuco, Maranhão, Rio

²⁶ História da TV Senado. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/tv/conheca/historia.asp>. Acesso em: 29 mar. 2006.



Grande do Norte, Sergipe, Paraíba, *Piauí* e *Ceará*, transmitindo entre 6 e 18 horas diárias, via TV a Cabo por assinatura²⁷;

TVL's Municipais: [quarenta e nove] TV's Câmaras Municipais, das quais metade estão nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, transmitindo entre 2 e 6 horas diárias, via TV a cabo por assinatura e algumas, por sinal aberto de UHF/VHF, como as de Ribeirão Preto - SP, Três Lagoas - MS, Lavras – MG e Uberlândia - MG²⁸.

Este quadro, no entanto, poderá ser profundamente alterado nos próximos cinco anos, com uma perspectiva de que o número de TVL's seja quintuplicado e o de domicílios com acesso à programação triplicado. É que em fevereiro de 2005, a legislação de telecomunicações foi alterada e abriu-se a possibilidade de criação da “Rede Parlamentar de Televisão” no Brasil.

Bibliografia Básica

BOLAÑO, C. (Org.) *Economia política das telecomunicações, da informação e da comunicação*. São Paulo: Intercom, 1995.

COHN, G. *Sociologia da Comunicação*. São Paulo: Pioneira, 1973.

DAHL, R. *Sobre a democracia*. Brasília: UnB, 2001.

HABERMAS, J. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

JAMBEIRO, O. Sobre a Lei da TV a Cabo. *Textos de Cultura e Comunicação*, Salvador, n.34, 1996.

RENAULT, L. Comunicação, política e TV. *Mediação*, Belo Horizonte, n.3, 2003, p.109-24.

_____. *Comunicação e política nos canais de televisão do Poder Legislativo no Brasil*. Dissertação. Belo Horizonte, UFMG, 2002.

²⁷ Os estados assinalados em negrito transmitem também em sinal aberto de UHF/VHF e os destacados em itálico operam a menos de seis meses.

²⁸ Cabe destacar que o número de cidades brasileiras servidas por operadoras de televisão a cabo é de 146, das quais apenas 34 utilizam o canal reservado ao parlamento de maneira regular.